



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.156

João Pessoa - Sábado, 08 de Agosto de 2009

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 0002/GSC

João Pessoa, 06 de agosto de 2009

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "i" e "p", art. 46, da Lei nº 3.936/77, em consonância com as disposições do art. 15, inciso III, do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992, que regulamenta a Lei nº 5.584/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Secretária Executiva desta Pasta, GIRLENE MELO SILVA ROQUE, para a prática dos seguintes atos:

I - exercer a orientação normativa, a coordenação, a supervisão, a direção e o controle das atividades-meio da Controladoria;

II - autorizar como ordenador de despesas, a emissão de notas de empenho e sua anulação, ordem de saque, notas de provisão, autorização de pagamentos e de cheques de qualquer valor;

III - autorizar a abertura, dispensa ou inexigibilidade e homologar processos de licitação no âmbito da Controladoria;

IV - exercer a ação disciplinar dos recursos humanos e a função gerencial dos serviços e meios administrativos;

V - autorizar o deslocamento de servidores no interesse do serviço, a concessão e o pagamento de adiantamentos, diárias e ajuda de custo;

VI - assinar contratos para prestação de serviços e assistência técnica, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;

VII - assinar todos os atos relativos a gestão administrativa, financeira, patrimonial e orçamentária da Controladoria.

Art. 2º - Fixar a vigência desta Portaria a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Dê-se ciência

E cumpra-se.

ELSON PESSOA DE CARVALHO
Secretário Chefe

PBPREV - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº. 103/GAB/PRES/PBPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDENCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I - DETERMINAR que a Senhora Francisca Luciana de Andrade Borges, Mat. 460111-4, Ocupante do Cargo de Coordenadora Jurídica Previdenciária, Símbolo CCPREV-4, desta Autarquia para responder, nas ausências e impedimento do titular do cargo, Procurador Jurídico da BPREV.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Dê-se ciência, publique-se.

João Pessoa, 03 de Agosto de 2009.

JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 094-2009

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
5223-08	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 28 de julho de 2009

Resenha/PBprev/GP/nº 095-2009

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
2010-09	SEVERINA DE MENEZES SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA
521-09	ETEVALDO DA SILVA LIMA	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 28 de julho de 2009

Resenha/PBprev/GP/nº 096-2009

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
1270-08	ANTONIO DA COSTA NETO	REVISÃO DE APOSENTADORIA
3139-09	JOANA DOS SANTOS BATISTA	REVISÃO DE APOSENTADORIA
376-09	MARTINHO CUNHA MELO	REVISÃO DE APOSENTADORIA
5546-08	MARIA DO SOCORRO LOPES DE ARAUJO	REVISÃO DE APOSENTADORIA
297-08	MARIA DE LOURDES A. DE SOUSA	REVISÃO DE APOSENTADORIA
2034-09	NORMA TORRES DE OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA
4018-08	IRACI CASSIANO DA SILVA	REVISÃO DE APOSENTADORIA
894-09	PEDRO ALVES DE SOUSA	REVISÃO DE APOSENTADORIA
5240-09	AGNES WILDT CAVALCANTI VIANA	REATIVAÇÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 28 de julho de 2009

Resenha/PBprev/GP/nº 097-2009

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
120-09	ANA MARIA DE LIMA NOGUEIRA	136.288-7	SEC. EST. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
362-09	AILDA MENDES DE MEDEIROS LINS	72.380-1	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
6596-08	CRISTINA MARIA LIRA BATISTA SEIXAS	66.762-5	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
16-09	CLEDINA VITÓRIA TOSCANO GALVÃO	90.867-3	SEC. EST. DA SAÚDE
6485-08	EDNA BERNARDINO GAMA	63.988-5	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
7576-08	ELIZABETH FERNANDES VIEIRA	81.208-1	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
497-09	EDITE CORDEIRO DE OLIVEIRA SOARES	71.577-8	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
134-09	FRANCISCO DE ASSIS FÉLIX	66.312-3	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
243-09	JURANI LEITE FERREIRA	75.018-2	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
1271-09	JOSE DE MOURA LIMA	88.302-6	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
7305-08	JOANETE DIAS DA SILVA	68.719-7	SEC. EST. SEG. E DEFESA SOCIAL
7538-08	LUCI HENRIQUES MARQUES COSTA	58.129-1	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
931-09	LINDALVA MARIA BARBOSA	68.948-3	SEC. EST. DA SAÚDE
1408-09	MARIA ERVANIA DE QUEIROGA	121.856-5	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
410-09	MARLENE BEZERRA DA SILVA FEITOSA	144.661-4	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
6892-08	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	68.806-1	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
1791-09	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	80.532-7	SEC. EST. DA SAÚDE
2887-09	MARIA WALNIA BELO RABELO P. DA COSTA	611.400-8	IASS
6112-08	MARIA DE FÁTIMA LEITE DE A. VASCONCELOS	72.344-4	SEC. EST. DA SAÚDE
6656-08	MARIA EMILIA CAVALCANTE DA SILVA	68.831-2	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
6281-08	MARIA JOSE ALVES BARBOSA	93.214-1	SEC. EST. DA SAÚDE
7511-08	MARCOS FRANCISCO DA SILVA	94.454-8	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
186-09	MARIA JOSÉ PAREDES DE SÁ	80.743-5	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
848-08	MARLENA CLEIDE CARNEIRO DE ALMEIDA	70.396-6	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
1335-09	MARIA DE FÁTIMA FIALHO SOUZA	473.732-6	JUSTIÇA COMUM
1297-09	MARIA MADALENA AMORIM NUNES	270.064-6	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
1172-09	MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	62.501-9	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
6999-08	MARIA GORETI SIMÕES DANTAS	71.596-4	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
518-09	MARLENE LIMA CAVALCANTE	72.051-8	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
1332-09	MARIA CARMOZA DE LIMA E SILVA	77.439-1	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
725-09	MARIA DILMA DE OLIVEIRA SILVA COQUEIRO	81.186-6	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
1295-09	MARLENE ROSENDO DA SILVA	71.399-6	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
1188-09	MARIA DE SOUSA EIRAS	89.609-8	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2541-09	MARIA DINALVA SILVA	60.000-8	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
346-09	MARIA ELVIRA LISBOA RIBEIRO	321.044-8	UEPB
7666-08	TANIA MARA RODRIGUES DE LIMA	150.951-9	SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
965-09	MARIA DO SOCORRO SEMEÃO DO NASCIMENTO	67.273-4	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1398-09	TEREZINHA DE SOUSA PIRES	81.544-6	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
973-09	TEREZINHA NEVES RIBEIRO	62.092-1	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
1318-09	VANIA MARIA LEITE COUTINHO	92.012-6	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1572-09	MARIA REGO DA SILVA	660.133-2	FUNDAC
237-09	NOEMIA DIAS DE OLIVEIRA	62.327-0	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1316-09	PAULA BERNADETE GADELHA CAVALCANTI	75.065-4	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
1017-09	REGINA CELI DA SILVA	71.970-6	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
1124-09	SONIA DE SOUZA	62.329-6	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
1042-09	SIRIA PALMEIRA MELQUIADES	47.636-6	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
6067-08	SEVERINO SOARES MANIÇOBA	95.130-7	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1145-09	SONILDA OLIVEIRA MATIAS MARACAJÁ	81.187-4	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2163-09	JOAN ALVES DE SOUSA	85.584-7	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2179-09	LUCIA DE FATIMA SILVA PEREIRA	135.413-2	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
1781-09	ELISABETH MONTEIRO DOS ANJOS	85.014-4	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
1911-09	ROSEMARY GOMES FERNANDES	136.524-0	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
1920-09	SEBASTIANA CANDIDA DO NASCIMENTO	130.852-1	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2119-09	ANA SOARES DO NASCIMENTO	60.908-1	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2103-09	PIRAGIBE MOTA ROMEU	61.580-3	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
1814-09	IVANILDA BRITO DE ARAÚJO	100.235-0	UEPB
1957-09	MITIE KOGISO CARNEIRO	100.172-8	UEPB
2037-09	SUELY GOMES FERREIRA	78.070-7	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
752-09	ALCIDES ALEXANDRE DE CARVALHO BARBOSA	660.272-0	FUNDAC
1185-09	EDILEUZA SOARES DO NASCIMENTO	660.036-1	FUNDAC
1570-09	IZOLDA MARILAUQUE ARAÚJO DE MEDEIROS	67.554-7	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
1450-09	VALDILENE GOMES DIAS PAIVA	58.363-4	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1323-09	MARTINHO PEREIRA DA SILVA	79.432-5	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1966-09	MARIA GORETTI RODRIGUES VITORINO SANTOS	70.828-2	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
1621-09	EDNOVALDA MARIA RAMALHO SOARES	98.912-6	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
1664-09	MARIA DE LOURDES BEZERRA CAVALCANTI	149.856-8	SEC. EST. SEG. E DEFESA SOCIAL
833-09	MANOEL ALVES CAVALCANTE	79.673-5	DEFENSORIA PÚBLICA
1797-09	FLAVIO AUGUSTO DIAS	63.647-9	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2046-09	REGINA MARIA ALVES VIANA	65.908-8	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
1555-09	IVONILDE TRIGUEIRO ROSADO	149.014-1	SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
962-09	MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO	66.742-1	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
794-09	MARIA MONTOTO C. DE ALENCAR	84.991-0	SEC. EST. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 03 de agosto de 2009


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 487 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 18 de junho de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar a Defensora Pública MARIA DO SOCORRO BARBOSA DUARTE GALDINO, Símbolo DP-2, matrícula 56.269-6, para prestar serviços junto à Penitenciária Colônia Agrícola Penal de Sousa, cumulativamente com suas designações anteriores.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 26.06.2009
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 489 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 18 de junho de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** designar a Defensora Pública MARIA JUVINETE ANACLETO, Símbolo DP-2, matrícula 135.322-5, para prestar serviços junto ao Presídio Regional de Sousa, cumulativamente com suas designações anteriores.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 26.06.2009
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 549 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 01 de julho de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 661/2009-DPPB**, **RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor SAMUEL BASÍLIO PESSOA LIMA, Defensor Público, Símbolo DP-3, matrícula 72.381-9, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de Licença Especial, já deferida pelo Defensor Público Geral através da Resenha Nº 010/02-DP, publicada no Diário Oficial em 22.11.02, relativa ao período de 17.08.1994 a 17.08.1999, com efeito retroativo ao dia 02 de abril de 2009.
Publique-se.
Cumpra-se.



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Portaria Nº 586 / 2009 - DPPB / GDPG

João Pessoa, 27 de julho de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria Nº 203/2009-DPPB/GDPG, que designou a Defensora Pública MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO LUNA, Símbolo DP-2, matrícula 90.236-5, para prestar serviços junto à 2ª Defensoria Pública da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, cumulativamente com a Coordenadoria do Núcleo da Defensoria Pública da Comarca de Campina Grande.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 589/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de julho de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1978/2009-DPPB**, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, a servidora ALDA RAMOS TOMAS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços, matrícula 134.131-6, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 03 de agosto de 2009.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 590/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de julho de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1973/2009-DPPB**, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, ao servidor JOSÉ HERCULANO FILHO, matrícula 146.566-0, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2009.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 591/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de julho de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1873/2009-DPPB**, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, a servidora GABRIELA CAMILO DE LIMA, matrícula 152.724-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 03 de agosto de 2009.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 592/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de julho de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1791/2009-DPPB**, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, a servidora JACINTA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA, Auxiliar de Serviços, matrícula 134.296-7, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir de 03 de agosto de 2009.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 593/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de julho de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1822/2009-DPPB**, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, a servidora ROSÁLIA FERREIRA GOMES, Agente Administrativo I, matrícula 89.838-4, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 03 de agosto de 2009.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 594/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de julho de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1815/2009-DPPB**, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, a servidora KÁTIA SILVA DE PAIVA, matrícula 127.853-3, Agente Administrativo, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 03 de agosto de 2009.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 595/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de julho de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1712/2009-DPPB**, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, a servidora IRIS HELENA PEIXOTO DUARTE, matrícula 80.182-8, Técnico de Nível Médio, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, com vigência a partir do dia 01 de agosto de 2009.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 596/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de julho de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1401/2009-DPPB**, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, ao servidor ANTÔNIO BERNARDO DOS SANTOS, matrícula 125.053-1, Técnico de Nível Médio, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 03 de agosto de 2009.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 597/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de julho de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1439/2009-DPPB**, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2007 / 2008, a servidora MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA, Assistente Técnico em Administração, matrícula 74.245-7, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 03 de agosto de 2009.
Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 603/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de julho de 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1370/2009-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, a servidora **SUELY CARTAXO DE SÁ**, matrícula 78.166-5, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício na Comarca de São João de Cariri, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2009.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 604/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de julho de 2009.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, XIV, da Lei Complementar Nº. 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar em caráter excepcional, os Defensores Públicos abaixo declinados, para, sob a presidência da primeira, prestarem serviços jurídicos junto ao Projeto de Mutirão Carcerário do Estado da Paraíba, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos Processos dos Presos Provisórios, com início no dia 22/07/09, às 08h00min horas da manhã, e término previsto para o dia 21/08/09, no 6º Andar, do Fórum Criminal Min. Osvaldo Trigueiro de Albuquerque Mello, nesta Capital, **cumulativamente com as designações anteriores**.

- 1) – Alice Alves Costa Aranha – Defensora Pública, matrícula nº. 88.835-2,
 - 2) – Percinandes de Carvalho Rocha – Defensora Pública, matrícula nº. 82.679-1,
 - 3) – Ivanildo Francisco Pessoa – Defensor Público, matrícula nº. 61.016-0,
- Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº. 605/2009-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de julho de 2009.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, c/c os Artigos 46, Inciso II, e 48 da Lei Complementar Nº. 39, de 15 de março de 2002, e o requerimento dos interessados, constante do **Processo Nº. 2052/2009-DPPB**,

RESOLVE remover a pedido o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**. Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, titular da 1ª Defensoria Pública da 6ª Vara de Família da Comarca de Capital, para a 1ª Defensoria Pública da 6ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, passando doravante a ser o titular, em virtude de permuta com a Defensora Pública, **RISALBA CAVALCANTI DE LIMA** Símbolo DP-3, matrícula 81.688-4, titular da 1ª Defensoria Pública da 6ª Vara Criminal da Comarca Campina Grande, que doravante passará à titularidade da 1ª Defensoria Pública da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital.

Publique-se.
Cumpra-se.


Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima
Defensora Pública Geral do Estado

Resenha Nº 018 / 2009 – DPPB / GDPG

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 39/2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1692/2009	46.592-5	ANTONIO UGULINO	15	23.06.09 a 21.08.09
DPPB	1997/2009	46.592-5	ANTONIO UGULINO	90	15.07.09 a 12.10.09
DPPB	1634/2009	109.761-0	ELIANE MARIA LACERDA DE FIGUEIREDO	30	15.06.09 a 14.07.09
DPPB	1885/2009	59.982-4	ELIZABETH MIRANDA DE OLIVEIRA TROCOLLI	30	07.07.09 a 05.08.09
DPPB	1366/2009	99.840-1	ELVÂNIA MARIA DE AZEVEDO	60	26.05.09 a 24.07.09
DPPB	1890/2009	81.059-2	FRANCISCO FREIRE DE FIGUEIREDO FILHO	30	16.07.09 a 14.08.09
DPPB	1883/2009	69.695-1	HAGLAY GLEIDE BARBOSA DE BRITO	90	02.06.09 a 30.08.09
DPPB	1977/2009	74.245-7	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	15	06.07.09 a 20.07.09
DPPB	1976/2009	74.245-7	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	10	22.07.09 a 31.07.09
DPPB	1799/2009	63.052-7	MARIA JOSÉ LAUREANO	30	30.06.09 a 29.07.09
DPPB	1868/2009	80.312-0	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA	60	14.07.09 a 11.09.09
DPPB	1756/2009	81.051-7	ROBERTO BARCIA TITO	90	18.07.09 a 15.10.09
DPPB	1934/2009	109.202-2	SEVERINA SOARES DA SILVA	08	17.07.09 a 24.07.09
DPPB	1874/2009	164.820-9	SUELEN ROSSANEZ	15	10.07.09 a 24.07.09
DPPB	2025/2009	91.462-2	VALÉRIA CLEMENTINO DE ALMEIDA LUNA	30	29.06.09 a 28.07.09

João Pessoa, 29 de julho de 2009.


Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima
Defensora Pública Geral do Estado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Cons. Presidente Antonio Nominando Diniz Filho	Cons. Pres. da 2ª Câmara Arnóbio Alves Viana	Procuradores Marcello Toscano Franca Filho Isabella Barbosa Marinho Falcão Elvira Samara Pereira de Oliveira André Carlo Torres Pontes	Audidores Antônio Cláudio Silva Santos Umberto Silveira Porto Antônio Gomes Vieira Filho Renato Sérgio Santiago Melo Antônio Gomes Vieira Filho Oscar Mamede Santiago Melo Marcos Antonio da Costa
Cons. Vice-Presidente Fernando Rodrigues Catão	Conselheiro Ouvidor Flávio Sátiro Fernandes	Procuradora Geral Ana Tereza Nóbrega	Subprocuradora Geral Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Cons. Corregedor Fábio Túlio Filgueiras Nogueira	Cons. Pres. da 1ª Câmara José Marques Mariz	Director Executivo Geral Severino Claudino Neto	

TRIBUNAL DE CONTAS – ATOS DO PRESIDENTE

Port. nº 079/09 - RESOLVE fixar o valor da hora-aula para os intrutores internos da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira – ECOSIL, de acordo com a formação acadêmica na área do curso ou atividade a ser ministrado, observado, em todos os casos, o limite a que se refere o § 3º, do art. 15, da RA TC nº 11/2009:

Valores em R\$	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE	DOCTOR
70,00	70,00	90,00	110,00	

ATOS DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSO TC Nº 5582/09 – Pedido de Parcelamento, em 24 vezes, da multa aplicada ao ex – Prefeito de ASSUNÇÃO, Sr. Antonio Martiniano dos Santos, através do Acórdão APL – TC – 468/2007. ACÓRDÃO APL – TC – 490/09, de 10/06/2009. DECISÃO: Por unanimidade, em negar o pedido de parcelamento em vista do seu caráter intempestivo, encaminhando o processo à Corregedoria para cumprimento do disposto no supracitado Acórdão, observando o que determina o Acórdão APL – TC – 954-B/2008. **PROCESSO TC Nº 2524/00 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Clóvis Marinho Falcão Leal, ex – Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU, contra decisão consubstanciada No Acórdão AC2 TC – 367/2008, a qual julgou cumprida a decisão consubstanciada no Acórdão AC2 – TC – 1085/2005. ACÓRDÃO APL – TC – 487/09, de 10/06/2009. DECISÃO:** Por unanimidade, em não conhecer o presente recurso de revisão. (Procurador: Rodrigo dos Santos Lima), **PROCESSO TC Nº 3027/09 – Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, exercício de 2008, de responsabilidade da Sra. Josilda Lopes Silva de Brito. ACÓRDÃO APL – TC – 498/09, de 10/06/2009. DECISÃO:** Por unanimidade, julgar regular a referida Prestação de contas, determinando o arquivamento dos autos. Declarar o atendimento integral às disposições da LRF. **PROCESSO TC Nº 5593/09 – Pedido de Parcelamento formulado pelo Sr. Petrónio Matias de Medeiros Filho, ex – Presidente da Câmara Municipal de SANTO ANDRÉ, através do Acórdão APL – TC – 469/07. ACÓRDÃO APL – TC – 511/09, de 10/06/2009. DECISÃO:** Por unanimidade, com impedimento declarado do Conselheiro José Marques Mariz, em não conhecer o pedido de parcelamento da multa aplicada. **PROCESSO TC Nº 4173/08 – Lei de Diretrizes Orçamentárias da Prefeitura Municipal de CONDADO, exercício de 2009. ACÓRDÃO APL – TC – 497/09, de 10/06/2009. DECISÃO:** Por unanimidade, Assinar o Prazo de 60 dias, a contas da data de publicação da presente decisão, ao atual Prefeito do Município de Condado, Sr. Eugenio Pacelli de Lima, para que o mesmo encaminhe para este Tribunal cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2009. Aplicar multa no valor de R\$ 1.000,00 ao ex – Prefeito Sr. Valdemilson Pereira dos Santos, assinando-lhe o prazo de 60 dias para recolhimento. Determinar que a SECPL dê conhecimento à Câmara Municipal de Condado acerca da presente decisão. **PROCESSO TC Nº 1807/05 – Prestação de Contas da SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SETRAS, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. Armando Abílio Vieira. ACÓRDÃO APL – TC – 574/09, de 08/07/2009. DECISÃO:** Por unanimidade, julgar regular a referida Prestação de Contas. Determinar a formalização de processo específico, visando a apuração das irregularidades referentes a atos de pessoal, detectadas pela Auditoria durante a análise dos presentes autos, com as recomendações constantes da decisão. **PROCESSO TC Nº 2614/06 – Prestação de Contas do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, exercício de 2005, de responsabilidade dos Srs. Newton de Araújo Leite, Juan Alcobá Arce, Jomar Paulo Neto. ACÓRDÃO APL – TC – 492/09, de 10/06/2009. DECISÃO:** Por unanimidade, julgar irregulares as referidas contas. Aplicar multas aos Srs. Newton de Araújo Leite, Juan Alcobá Arce e Sr. Jomar Paulo Neto, no valor de R\$ 2.000,00, para cada um, assinando-lhes o prazo de 60 dias para recolhimento. Assinar novo prazo de 60 dias à atual gestão para demonstrar o saneamento ou adoção de providências no sentido de fazer cumprir as determinações e recomendações deliberadas através da RPL – 49/2008. Registrar os equipamentos cedidos ao Hospital Municipal de Bananeiras no controle de patrimônio. Efetuar o tombamento do

Neuronavegador. Adequar a documentação de aquisição de duas centrais de condicionamento de ar, dos dois grupos geradores e das duas caldeiras. Oficializar a transferência de unidade móvel (UTI MÓVEL) para o Hospital de Trauma de Campina Grande. Registrar a dívida (passivo oculto) do Hospital, com as recomendações constantes da decisão. PROCESSO TC Nº 1168/04 – Verificação de Cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão APL – TC – 426/2008, referente a Prestação de Contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO exercício de 2003, de responsabilidade do Sr. José Severino dos Santos. ACÓRDÃO APL – TC – 554/09, de 10/06/2009. DECISÃO: Por unanimidade, declarar o cumprimento integral do Acórdão APL – TC – 426/2008. Determinar o arquivamento dos presentes autos. Secretaria do Tribunal Pleno, em 06 de agosto de 2009. Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida – Secretário do Tribunal Pleno.

ATOS DO TRIBUNAL PLENO – NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA – PRAZO IMPROPRORRIGAVEL: 15 DIAS: PROC. TC 03958/07 – (Inspeção Especial) – JOANILSON GUEDES BARBOSA, Advogado do senhor Salomão Beneditos Gadelha, Ex-Prefeito do Município de SOUSA; PROC. TC 02061/08 – (Prestação de Contas) – MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA, Ex-Prefeita do Município de BARAÚNA; Secretaria do Tribunal Pleno, em 07 de Agosto de 2009. Osório Adroaldo R. de Almeida – Secretário do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TRIBUNAL PLENO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/Ficam Notificados para a Sessão Plenária do dia 19 de agosto de 2009 - às 09:00hs:

PROCESSO TC 02439/06 (Recurso de Reconsideração) – José Lavoisier Gomes Dantas, Johnson Gonçalves de Abrantes, Newton Nobel Sobreira Vita e Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, respectivamente, Prefeito do Município de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e seus Advogados. PROCESSO TC 02318/06 (Recurso de Reconsideração) – Hermann Lundgren Corrêa Régis, Roberto Lima de Andrade, Marcos Antônio Leite Ramalho Júnior e Ademar Azevedo Régis, respectivamente, ex-Gestores do Instituto de Previdência e Assistência do Município de CONDE e Advogado. PROCESSO TC 01711/08 (Prestação de Contas) – Hildon Régis Navarro Filho, Carlos Roberto Batista Lacerda, Johnson Gonçalves de Abrantes, Newton Nobel Sobreira Vita, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Antônio Fábio Rocha Galdino, Mariana Ramos P. Sobreira, Edna Aparecida Fidelis de Assis e Rafael Santiago Alves, respectivamente, ex-Prefeito do Município de ALAGOA GRANDE e seus Advogados. PROCESSO TC 05400/06 (Verificação de Cumprimento de Decisão) – José Carlos Soares, José Alencar Lima, José Marcílio Batista, Ailton de Azevedo de Lacerda, Johnson Gonçalves de Abrantes, Mário Américo Furtado de Aquino e Amanda Félix de Oliveira, respectivamente, ex-Prefeito e Atual Prefeito do Município de SANTANA DOS GARROTES, Advogados e Procuradores. PROCESSO TC 02602/06 (Prestação de Contas) – Mauro Abrantes Sobrinho, Diretor do Hospital Regional de Sousa. PROCESSO TC 01983/08 (Prestação de Contas) – Marta de Luna Malheiros, Anna Carmen França de Souza Lago, Carlos André Guerra Saraiwa Bezerra, Diogo Maia Mariz e José Mariz, respectivamente, Superintendente do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual da Paraíba – IDEME-PB, Contadora e Advogados. PROCES- SO TC 02895/07 (Pedido de Parcelamento de Multa) – Paulo Luiz Soares Gonzaga, Gestor da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 05080/09 (Denúncia) – José Maria de França e Bruno Chianca Braga, respectivamente, ex-Gestor da Secretaria de Saúde do Estado e seu Advogado. PROCESSO TC 01842/06 (Prestação de Contas) – Vânia da Cunha Moreira e João Alberto da Cunha Filho, respectivamente, ex-Gestora da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – “Alice Almeida” – FUNDAÇÃO e seu Advogado. PROCESSO TC 03918/03 DOCUMENTO 06297/05 (Pedido de Parcelamento) – Paulo Silva Lira, Vereador no Município de PICUI. PROCESSO TC 09365/08 (Verificação de Cumprimento de Decisão) – Antônio Estrela Abrantes, ex-Prefeito do Município de BERNARDINO BATISTA. PROCESSO TC 02319/08 (Prestação de Contas) – José Alves da Silva, ex-Prefeito do Município de CONGO. PROCESSO TC 02917/07 (Prestação de Contas) – Pedro Pinto da Costa, Prefeito do Município de BARRA DE SÃO MIGUEL. PROCESSO TC 02369/06 (Recurso de Reconsideração) – Claudino César Freire, Ana Priscila Alves de Queiroz e Rodrigo dos Santos Lima, respectivamente, Prefeito do Município de GURINHÉM e seus Advogados. Secretaria do Tribunal Pleno, em 07 de agosto de 2009. Osório Adroaldo R. de Almeida, Secretário do Tribunal Pleno.

2ª CÂMARA – REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A PUBLICAÇÃO DO DOE DO DIA 07/05/2009 – ONDE SE LÊ: PROCESSO TC Nº 06578/06 – RESOLUÇÃO RC2-TC-037/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: PBPREV. RESPONSABILIDADE: Exm(ª). Ilmo(ª). Sr(ª). JOÃO BOSCO TEIXEIRA. LEIA-SE: PROCESSO TC Nº 06578/06 – RESOLUÇÃO RC2-TC-037/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS. RESPONSABILIDADE: Exm(ª). Ilmo(ª). Sr(ª). HUMBERTO ALVES DA SILVA. DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Resolvem, à unanimidade, na sessão realizada nesta data em assinar prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente Resolução, à autoridade responsável, Presidente do IPSMS, para que adote providências com vistas a juntar aos autos a documentação, tida como ausente, solicitada pela Auditoria (fls.75/76), sob pena de aplicação de multa, conforme preceitua a Lei Complementar 18/93.

ATOS DA 2ª CÂMARA – EXTRATO(S) - PROCESSO TC Nº 06675/06 – ACÓRDÃO AC2-TC-1622/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER. RESPONSABILIDADE: Exm(ª). Ilmo(ª). Sr(ª). INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR. DECISÃO DA 2ª CÂMARA: ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, JULGAR REGULARES os Termos Aditivos (1º, 2º, 3º, 4º e 5º) e o Termo de Apostilamento ao Contrato PJ-Nº 004/07, determinando-se o retorno dos autos à auditoria para verificação in-loco da conclusão da obra. **PROCESSO TC Nº 07546/06 – ACÓRDÃO AC2-TC-1593/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: CAGEPA. RESPONSABILIDADE: Exm(ª). Ilmo(ª). Sr(ª). RICARDO CABRAL LEAL. DECISÃO DA 2ª CÂMARA:** ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, JULGAR REGULARES os Termos Aditivos (2º, 3º e 4º) ao Contrato nº 043/07, determinando-se o retorno dos autos à Auditoria para verificação in loco da conclusão da obra. **PROCESSO TC Nº 08554/08 – RESOLUÇÃO RC2-TC-0161/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. RESPONSABILIDADE: Exm(ª). Ilmo(ª). Sr(ª). VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO. DECISÃO DA 2ª CÂMARA:** RESOLVEM ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o interessado, Sr. Veneziano Vital do Rego Segundo Neto, apresente documentação ou justificativa reclamada pelo órgão de instrução. **PROCESSO TC Nº 03566/01 – ACÓRDÃO AC2-TC-1657/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAC. RESPONSABILIDADE: Exm(ª). Ilmo(ª). Sr(ª). ALEXANDRINA MOREIRA FORMIGA E VÂNIA DA CUNHA MOREIRA. DECISÃO DA 2ª CÂMARA:** ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em DECLARAR o cumprimento total da decisão contida no Acórdão AC2 TC Nº 0419/05, determinando o arquivamento dos autos. **PROCESSO TC Nº 03870/09 – RESOLUÇÃO RC2-TC-0163/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO. RESPONSABILIDADE: Exm(ª). Ilmo(ª). Sr(ª). FRANCISCO ANDRADE CARREIRO. DECISÃO DA 2ª CÂMARA:** Resolvem, à unanimidade, na sessão realizada nesta data em assinar prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Resolução, à autoridade responsável, Francisco Andrade Carreiro, para que adote providências com vistas a juntar aos autos a documentação, tida como ausente, solicitada pela Auditoria (fls. 361/370), sob pena de aplicação de multa. **PROCESSO TC Nº 03743/00 – ACÓRDÃO AC2-TC-1646/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA. RESPONSABILIDADE: Exm(ª). Ilmo(ª). Sr(ª). SÔNIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO E PLÁCITO RODRIGUES MONTENEGRO PIRES. DECISÃO DA 2ª CÂMARA:** ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, em: 1 – JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas do Convênio em exame; 2 – RECOMENDAR à Coordenação do Projeto Cooperar que guarde estrita observância às normas relativas aos convênios e aos princípios norteadores da Administração Pública; 3 – DECLARAR que houve o cumprimento da Resolução RC2 – TC – 69/2007; 4 – DETERMINAR o arquivamento do presente processo.

PROCESSO TC Nº 03332/06 – ACÓRDÃO AC2-TC-1647/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA. RESPONSABILIDADE: Exm(ª). Ilmo(ª). Sr(ª). SÔNIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO E PLÁCITO RODRIGUES MONTENEGRO PIRES. DECISÃO DA 2ª CÂMARA: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, em: 1 – JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas do Convênio em exame; 2 – RECOMENDAR à Coordenação do Projeto Cooperar que se abstenha de transferir o dever constitucional de licitar por meio de cláusulas inseridas nos convênios firmados, bem como que guarde estrita observância às normas relativas aos convênios e aos princípios norteadores da Administração Pública; 3 – DETERMINAR o arquivamento do presente processo. **PROCESSO TC Nº 02105/07 – ACÓRDÃO AC2-TC-1649/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA. RESPONSABILIDADE: Exm(ª). Ilmo(ª). Sr(ª). SÔNIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO E PLÁCITO RODRIGUES MONTENEGRO PIRES. DECISÃO DA 2ª CÂMARA:** ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, em: 1 – JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas do Convênio em exame; 2 – RECOMENDAR à Coordenação do Projeto Cooperar que se abstenha de transferir o dever constitucional de licitar por meio de cláusulas inseridas nos convênios firmados, bem como que guarde estrita observância às normas relativas aos convênios e aos princípios norteadores da Administração Pública; 3 – DETERMINAR o arquivamento do presente processo. **PROCESSO TC Nº 03336/06 – ACÓRDÃO AC2-TC-1648/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA. RESPONSABILIDADE: Exm(ª). Ilmo(ª). Sr(ª). SÔNIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO E PLÁCITO RODRIGUES MONTENEGRO PIRES. DECISÃO DA 2ª CÂMARA:** ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, em: 1 – JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas do Convênio em exame; 2 – RECOMENDAR à Coordenação do Projeto Cooperar que se abstenha de transferir o dever constitucional de licitar por meio de cláusulas inseridas nos convênios firmados, bem como que guarde estrita observância às normas relativas aos convênios e aos princípios norteadores da Administração Pública; 3 – DETERMINAR o arquivamento do presente processo. **PROCESSO TC Nº 07805/08 – ACÓRDÃO AC2-TC-1640/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA. RESPONSABILIDADE: Exm(ª). Ilmo(ª). Sr(ª). AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA. DECISÃO DA 2ª CÂMARA:** DECIDEM, por unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a licitação em análise; 2. RECOMENDAR à Administração Municipal de Poço de José de Moura, no sentido de agir com estrita observância às normas preconizadas na Lei Nacional nº 8.666/93, bem como aos princípios basilares da Administração Pública, quando da realização dos procedimentos de licitação. **PROCESSO TC Nº 02855/08 – ACÓRDÃO AC2-TC-1639/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA. RESPONSABILIDADE: Exm(ª). Ilmo(ª). Sr(ª). SALOMÃO BENEVIDES GADELHA. DECISÃO DA 2ª CÂMARA:** DECIDEM, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1. julgar irregular a licitação em análise, o contrato dele decorrente e o respectivo termo aditivo; 2. aplicar multa pessoal ao ex-Prefeito Municipal de Sousa, Sr. Salomão Beneditos Gadelha, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no art. 56, II, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, face à transgressão de normas legais e constitucionais, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o recolhimento do referido montante ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; 3. anexar cópia desta decisão e dos documentos pertinentes ao processo relativo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sousa, exercício financeiro de 2008, para verificação pela Auditoria da efetiva realização das despesas decorrentes dessa licitação.